



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2026

Institui a campanha municipal de orientação sobre segurança elétrica e prevenção de acidentes com choques elétricos no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação sobre Segurança Elétrica e Prevenção de Acidentes com Choques Elétricos no Município de Manacapuru.

Art. 2º A campanha possui caráter educativo e preventivo, tendo como objetivo orientar a população sobre cuidados básicos para evitar acidentes com energia elétrica em residências, escolas, comércios, comunidades e demais espaços de convivência.

Art. 3º São diretrizes da campanha:

I – orientar sobre os riscos de choques elétricos causados por fios expostos, tomadas danificadas, extensões improvisadas e instalações inadequadas;

II – alertar sobre os perigos do manuseio de equipamentos elétricos com as mãos molhadas ou em locais úmidos;

III – incentivar cuidados especiais com crianças, idosos e pessoas com deficiência em ambientes com risco elétrico;

IV – orientar sobre os riscos de ligações improvisadas, sobrecarga em tomadas, benjamins, extensões e adaptadores;

V – divulgar cuidados durante períodos de chuva, alagamentos, ventanias e quedas de fios;

VI – estimular a busca por profissionais habilitados para reparos e instalações elétricas;

VII – promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, CRAS, comunidades rurais, ribeirinhas e demais espaços públicos.

Art. 4º A campanha poderá ser realizada por meio de palestras, rodas de conversa, cartilhas, materiais informativos, ações comunitárias, atividades escolares e divulgação nos canais oficiais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, unidades de saúde, associações comunitárias, entidades religiosas, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica e demais instituições interessadas.



Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser intensificadas durante o período chuvoso, em ações comunitárias, atividades escolares e campanhas de prevenção voltadas à segurança das famílias.

Art. 7º A execução desta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de maio de 2026.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Campanha Municipal de Orientação sobre Segurança Elétrica e Prevenção de Acidentes com Choques Elétricos no Município de Manacapuru.

A proposta se faz necessária em razão dos riscos presentes no cotidiano das famílias, especialmente em ambientes com fios expostos, tomadas danificadas, instalações improvisadas, extensões sobrecarregadas, ligações inadequadas e uso incorreto de equipamentos elétricos. Tais situações podem provocar choques, queimaduras, incêndios e acidentes graves, atingindo principalmente crianças, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

A iniciativa possui caráter educativo e preventivo, buscando orientar a população sobre cuidados simples e práticos que podem evitar acidentes com energia elétrica dentro de casa, nas escolas, comunidades, comércios e demais espaços de convivência.

A campanha pode ser desenvolvida de forma gradual, por meio de ações educativas, materiais informativos e parcerias com órgãos públicos, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, escolas, comunidades e demais instituições interessadas.

Dessa forma, a instituição da campanha representa uma medida simples, necessária e adequada à realidade do Município de Manacapuru, contribuindo para a proteção da vida, a segurança das famílias e a prevenção de acidentes com energia elétrica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de maio de 2026.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA